

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB 92, de 28-11-2019

Considerando a Portaria nº 2.663, de 09/10/2009 que define o valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde destinado à Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, de R\$ 142.179.988,61 e a necessidade de pactuação em CIB de sua distribuição;

Considerando o Anexo XXVI, da Portaria nº 2.618, de 3/10/2019 que autoriza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde para, as Gestões estaduais e municipais na competência outubro de 2019;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 294ª Reunião, realizada em 24/10/2019 aprova os critérios de distribuição dos recursos federais, conforme segue:

- Aplicou-se o critério proposto pela Portaria nº 2.663, de 9/10/19, de R\$ 2,52 per capita para a capital e municípios de sua região metropolitana e R\$ 1,89 para os demais municípios do estado como valor mínimo municipal, somando o valor destinado ao Incentivo Estratégico de Vigilância em Saúde – IEVS;
- Esse critério aplicado demonstrou que 310 municípios teriam seu piso reduzido em relação ao piso transferido na competência outubro/2019; para compensar essa redução, a CIB pactuou retirar R\$ 3.200.093,49 do piso anual da Secretaria Estadual de Saúde e distribuir esse valor proporcionalmente às perdas desses municípios quando comparado ao piso da competência outubro/2019;
- A Secretaria Estadual de Saúde fica com o Piso anual no valor de R\$ 35.434.844,67, já incluso o IEVS, retirando-se o valor transferido para custeio dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN);

A relação dos municípios com a distribuição dos recursos estará disponibilizada no site da CCD/SES/SP, http://www.saude.sp.gov.br/resources/ccd/homepage/aceso-rapido/gpa/pfvs_pos_cib_3.pdf